

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 017/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



Folha: 2  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

**1. Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

#### 2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:

- a) **Beneficiários Diretos:** Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) **Beneficiários Indiretos:** Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

2.1.2. Objetivo Geral: Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

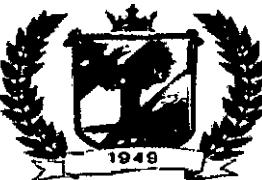
#### 2.1.3. Objetivos Específicos:

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas.
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos.
- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

#### 2.1.4. Relevância e impacto:

2.1.4.1. A contratação é essencial para:

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na



Folha: 3

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

## Câmara Municipal.

### **3. Descrição e quantidades dos serviços**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	mês	8		

#### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 08 (oito) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

#### 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
006	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:60  
589453300  
Alanilton M

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara  
Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADERA MORAES-80589453300  
ID: CbR-01CP-Brazil, OU:  
presencial, OU=3321685800145, OU:  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
-RFB, OU=DFederal, OU=RFB-  
CPFA1, CN=ALANILTON.MADERA  
MORAES-80589453300  
Prazo: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Matinha - MA, 19 de maio de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 4  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: f

**PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

*Clemilda Silva Pinheiro*  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Scanned with  
CamScanner



11 > [Planos de Contratações Anuais](#) > [PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL](#) > [PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL](#)

Folha: 5  
Proc. Adm. 017 / 2025

# PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 28/04/2025

Id PCA PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

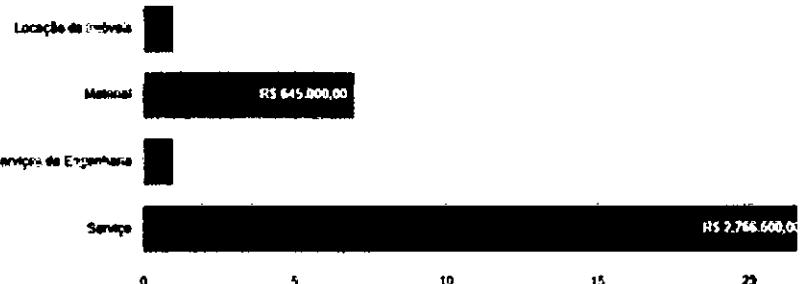
Local: Matinha/MA

Fonte: Licitac - Brasil

Total de Itens: 31

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.573.600,00

## Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



## Detalhamento por Categoria

### Locação de Imóveis

Id do Item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado
22	508994432 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	0022	R\$ 42.000,00

Exibir:  1-1 de 1 Itens

Página:  < >

### Material

Id do Item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado
17	422163309 - MATERIAL GRAFICO	0017	R\$ 60.000,00
18	804988873 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0018	R\$ 65.000,00
19	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0019	R\$ 65.000,00
20	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0020	R\$ 60.000,00
21	291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN	0021	R\$ 35.000,00
26	730787518 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0026	R\$ 120.000,00
29	982186338 - MATERIAIS PERSONALIZADOS	29	R\$ 240.000,00

Exibir:  1-7 de 7 Itens

Página:  < >

### Serviços de Engenharia

Id do Item no PCA :	Classe/Grupo :	Identificador da Futura Contratação :	Valor total estimado
23	749857535 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÃO E REFORMA	0023	R\$ 120.000,00

Exibir:  1-1 de 1 Itens

Página:  < >

## Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	
1	523703028 - CONSULTORIA CONTÁBIL	001	R\$ 144.000,00
2	884306642 - Consultoria e assessoria licitatória	002	R\$ 120.000,00
3	290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	003	R\$ 126.000,00
4	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	004	R\$ 96.000,00
5	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	005	R\$ 120.000,00
6	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	006	R\$ 96.000,00
7	377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL	007	R\$ 15.000,00
8	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA	008	R\$ 60.000,00
9	367968528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	009	R\$ 72.000,00
10	546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL	0010	R\$ 17.400,00
11	591242313 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0011	R\$ 9.600,00
12	306186195 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET	0012	R\$ 3.600,00
13	536522518 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0013	R\$ 66.000,00
14	327126270 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, ESTRUTURA REDE LÓGICA	0014	R\$ 42.000,00

Folha: 6  
 Proc. Adm. 047 2025  
 Rubrica: 6

## Portal Nacional de Contratações Públicas

DE AR-CONDICIONADO			
16	443481508 - MATERIAL PERSONALIZADO	0016	R\$ 20.000,00
24	847622785 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	0024	R\$ 60.000,00
25	637689509 - SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA	0025	R\$ 35.000,00
27	782130671 - FORNECIMENTO DE ENERGIA	0027	R\$ 50.000,00
28	210351343 - locação de software SINC CONTRATA	028	R\$ 120.000,00
30	868758873 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	30	R\$ 720.000,00
31	589329479 - SERVIÇO DE BUFFET		R\$ 744.000,00

Exibir:  1-22 de 22 ItensPágina:  1

&lt; Voltar



Este documento é de propriedade da Administração Pública Federal. Sua circulação, cópia, armazenamento e modificação são vedados, salvo quando autorizado por lei. Caso seja constatado o seu uso indevido, poderá ser aplicada a penalidade de multa e/ou prisão, de acordo com o art. 27 da Lei nº 8.219/91.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Folha: 7

Proc. Adm. 017-12025

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade das entidades contratantes.

Rubrica: doc Ámara

✉ <https://pncp.servicos.gestao.gov.br>

📞 0800 976.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Folha: 8  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Ref.: Processo Administrativo nº 017/2025 – CMM**

**1. Objetivo e modelo apresentado:**

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

**2. Fonte de pesquisa:**

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

**3. Propostas recebidas válidas:**

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

**4. Base da estimativa de custos:**

Foram realizadas estimativas de custos, baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 061/2025 CMM; a empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 56.605.509/0001-12;

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 062/2025 CMM; a empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 32.283.001/0001-87;

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 063/2025 CMM; a empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 42.167.169/0001-80;

Matinha (MA), 21 de maio de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:60589453300  
3300

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MORAES:60589453300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB-e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Folha: 9  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: K

**OFICIO N° 061/2025 CMM**

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

**À Empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 56.605.509/0001-12.  
E-mail: sanyasociedadeindividualdeady@gmail.com**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) **Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)**

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 10  
Proc. Adm. 017 /2025  
Rubrica: K

**(Anexo I) – Cotação de Preço.**

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>Origem da Solicitação:</b>					
<b>Razão Social (Proponente):</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>End:</b>					
<b>E-mail:</b>				<b>Fone:</b>	
<b>Representante:</b>					
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	Mês	8		

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>VALOR POR EXtenso:</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
<b>DATA DA PROPOSTA:</b>



## Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: sanzyasociedadeindividualdeadv@gmail.com

21 de maio de 2025 às 10:12

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 061.2025 CMM.pdf  
182K

---

**SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
<sanzyasociedadeindividualdeadv@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

27 de maio de 2025 às  
15:38

Olá prezados segue proposta comercial conforme solicitado  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇOS MATINHA (1) aass.pdf  
155K



JOERTHA SANZYA ADVOCACIA

Folha: 12  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.  
Lucas Silva Araújo Penha  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

### Assunto: Proposta comercial

O Escritório JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 56.605.509/0001-12, estabelecida na Avenida do Comércio nº 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA, representado pela Drª. Joertha Sânzia Marques de Assis, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5131, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta relativa à Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA., conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	7	Mês	R\$ 7.600,00	R\$ 53.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 53.200,00

### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: Joertha Sânzia Marques de Assis

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ/MF: 56.605.509/0001-12



Folha: 13  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

**JOERTHA SANZYA ADVOCACIA**

ENDEREÇO: Avenida do Comércio nº 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 7 (sete) Meses.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Na presente proposta já estão incluídos todos os custos dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Desde já, agradece-se a atenção despendida e aproveita-se a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

Miranda do Norte/MA, 26 de maio de 2025.

JOERTHA SANZYA  
SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
56605509000112

AVOCACIA INDIVIDUAL DA JOERTHA SANZYA  
INSCRIÇÃO 112  
CNPJ: 07.348.524/0001-09  
RUA: 01, 226 - Centro - 65800-000 - MIRANDA DO NORTE - MA  
Nº 01 - Centro - 65800-000 - MIRANDA DO NORTE - MA  
CNPJ: 07.348.524/0001-09  
Início: 01/01/2018 - Fim: 31/12/2028  
Data de validade: 26/05/2025

Joertha Sânzia Marques de Assis  
**JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 14  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica:  

OFÍCIO Nº 062/2025 CMM

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

À Empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO  
CNPJ: 32.283.001/0001-87  
E-Mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:605894533000  
NO: CHER, CM: CP:BRASIL, CU: 00001, CH: 000100000143,  
UF: MA, Cidade: MATINHA, País: Brasil - PFB, CM:  
FEDERAL, CM: PFB e CPT: A1, CH: ALANILTON MADEIRA  
MORAES:605894533000  
Data: 21/05/2025 10:40:00  
Local: Matinha/MA  
Fonte: PDF Reader Version 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 15  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

**(Anexo I) – Cotação de Preço.**

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>Origem da Solicitação:</b>					
<b>Razão Social (Proponente):</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>End:</b>					
<b>E-mail:</b>				<b>Fone:</b>	
<b>Representante:</b>					
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	Mês	8		

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>VALOR POR EXTERNO:</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
<b>DATA DA PROPOSTA:</b>



Folha: 16  
 Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 Preço: Matinha CMM 2025

Rúbrica: ✓

## Solicitação de Cotação de Preço

3 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 Para: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

21 de maio de 2025 às 10:12

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
**Secretário da Câmara**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFICIO 062.2025 CMM.pdf**  
 179K

---

**Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil**  
 <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>  
 Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

30 de maio de 2025 às  
 10:01

Bom dia! segue nossa contaçao

(98) 9 8457-1971  
 nascimentoconsultoria@outlook.com.br  
 Rua da Alegria, 72 - Centro  
 São João do Caru - MA



Folha: 17  
 Proc. Adm. 047 / 2025  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 06:12

Para: nascimentoconsultoria@outlook.com.br <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CARUTAPERASS.pdf**  
293K

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil

<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

30 de maio de 2025 às

14:46

Boa tarde! desconsidere e-mail anterior.

(98) 9 8457-1971  
 nascimentoconsultoria@outlook.com.br  
 Rua da Alegria, 72 - Centro  
 São João do Caru - MA



De: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Enviado: sexta-feira, 30 de maio de 2025 06:01

Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Cotação de Preço

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÕES DE PREÇOS - MATINHA ASS.pdf**  
293K



Folha: 18  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinha - MA

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação da nossa cotação de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

PropONENTE:

**Razão Social:** S TEIXEIRA NASCIMENTO

**CNPJ:** 32.283.001/0001-87

**Endereço:** Rua da Alegria, nº 66, Centro de São João do Caru-MA

**E-mail:** nascimentoconsultoria@outlook.com.br

**(DDD) Telefone:** (98) 98457-1971.

Proposta de Preços:

DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QT D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda de Matinha - MA.	MÊS	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS (sessenta dias)

**VALOR:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

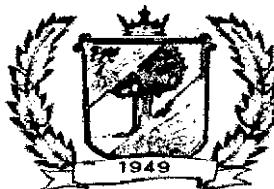
SÃO JOÃO DO CARU – MA, 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por SIMONE  
TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309  
Nº: CNPJ: 32.283.001/0001-87  
Servidor de Registro Federal do Brasil -  
NFE, OU-CEB -CPF A3, OU-AC  
VALID RFB V5, OU-AR FACILID  
CERTIFICADORA DIGITAL, OU-  
Videoconferencia, OU-29422374000187  
CN-SIMONE TEIXEIRA  
NASCIMENTO:05523574309  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**S TEIXEIRA NASCIMENTO**  
*Simone Teixeira Nascimento*

**S TEIXEIRA NASCIMENTO**  
**CNPJ: 32.283.001/0001-87**

[nascimentoconsultoria@outlook.com.br](mailto:nascimentoconsultoria@outlook.com.br) | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 19  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica:  

OFÍCIO Nº 063/2025 CMM

Matinha/MA, 21 de maio de 2025.

**À Empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**  
**CNPJ: 42.167.169/0001-80**  
**E-Mail: alessandrolimacontabilidade@gmail.com**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:6058945330  
ID: CER-041C9-B641, DURACIENCIAS, OU:321698-00145, OU: C  
Secretaria da Fazenda Federal de Brasília - RFB, CHAMOFEDERAL, OU: C  
Assinado por: ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945330  
Data da assinatura: 2024-05-21 10:40:22

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 20  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: +

**(Anexo I) – Cotação de Preço.**

<b>SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>Origem da Solicitação:</b>					
<b>Razão Social (Proponente):</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>End:</b>					
<b>E-mail:</b>				<b>Fone:</b>	
<b>Representante:</b>					
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.					

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	Mês	8		

<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b>
<b>DATA DA PROPOSTA:</b>



## Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: alessandrolimacontabilidade@gmail.com

21 de maio de 2025 às 10:17

Senhor (a) responsável,

A Câmara Municipal de Matinha - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda de Matinha - MA, para o exercício financeiro 2025, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Solicitamos ainda, a colaboração dessa empresa no sentido de elaborar a proposta em papel timbrado (inclusive os preços unitários) e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento deste.

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou enviado no endereço na Câmara Municipal, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro - Matinha - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados no mercado.

Certos de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

---

**Alanilton Madeira Moraes**  
Secretário da Câmara

---

 **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 063.2025 CMM.pdf**  
181K

---

**Alessandro Cesar Lima Lins** <alessandrolimacontabilidade@gmail.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

30 de maio de 2025 às 09:47

Recebido.  
 Alessandro César Lima Lins  
 Bacharel Ciências Contábeis - UFMA  
 Pós Graduado em Auditoria, Perícia com Ênfase em Direito Tributário.  
 Sócio Administrador na Contag - Contabilidade Gerencial.  
 Consultor Contábil na Contag - Contabilidade Gerencial.  
 Analista de Apuração de Fraude da OI.  
 Prof. de Contabilidade Governamental - UVA - Universidade Vale do Acaraú.  
 +55 098 98831.5993  
 alessandrolimacontabilidade@gmail.com  
 Facebook: Alessandro Lins Lins

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Matinha CMM <[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)>  
Folha: 02  
Proc. Adm. 047 / 2025  
Rubrica: ✓

## Cotação de Preço

1 mensagem

Alessandro Cesar Lima Lins <[alessandrolimacontabilidade@gmail.com](mailto:alessandrolimacontabilidade@gmail.com)>  
Para: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)

30 de maio de 2025 às 09:49

Bom Dia!!

Segue em anexo, para apreciação a Cotação de Preço, para avaliação.

att,

Alessandro César Lima Lins

Bacharel Ciências Contábeis - UFMA

Pós Graduado em Auditoria, Perícia com Ênfase em Direito Tributário.

Sócio Administrador na Contag - Contabilidade Gerencial.

Consultor Contábil na Contag - Contabilidade Gerencial.

Analista de Apuração de Fraude da OI.

Prof. de Contabilidade Governamental - UVA - Universidade Vale do Acaraú.

+55 098 98831.5993

[alessandrolimacontabilidade@gmail.com](mailto:alessandrolimacontabilidade@gmail.com)

Facebook: Alessandro Lins Lins



COTAÇÃO DE PREÇO 2025.pdf

2468K

COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Matinha - Ma.

Folha: 23  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: +

A CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Prezado(s) senhor(es),

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta relativa ao objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação pré-definidos.

Manifestando interesse em participar do processo, vimos apresentar a nossa proposta para a cotação de preços como participante.

1. Proponente

Razão social: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 42.167.169/0001-80

Endereço: Rua do Norte, 1145, Centro, São Luís - Ma. Cep: 65.15-330.

2. Valor total da proposta: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

3. Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a conta da data de sua abertura.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação abaixo, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís / MA, 21 de maio de 2025.

*Alessandro César Lima Lins*  
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS  
TITULAR/ADMINISTRADOR - CPF  
020.980.723-76

Folha: 24  
Proc. Adm. 047 / 2025  
Rubrica: ✓

ANEXO DA COTAÇÃO DE PREÇO:  
APÓS TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES, PASSAMOS A FORMULAR A SEGUINTE COTAÇÃO.

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	Mês	08	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00

São Luís / MA, 21 de maio de 2025.

*Alessandro César Lima Lins*  
ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
ALESSANDRO CÉSAR LIMA LINS  
TITULAR/ADMINISTRADOR - CPF  
020.980.723-76



Folha: 25  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 017/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 017/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal.	und	Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 061/2025 CMM; a empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 56.605.509/0001-12;	60.800,00
			Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 062/2025 CMM; a empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 32.283.001/0001-87;	57.600,00
			Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 058/2025 CMM; a empresa: ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 42.167.169/0001-80;	62.400,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 57.600,00

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
ID: C-8P\_C-0CP-Brasil\_OU-presencial\_OU=  
3321868900145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
-RFB, OU=FEDERACIONAL, OU=CPF - CFP A1, CN=ALANILTON  
MADEIRA MORAES:60589453300  
Rezido: Eu sou o autor desse documento  
Local: Rio de Janeiro  
Data: 2024-01-10  
Assinado por: ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha:	26
Proc. n °:	017/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATA (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº015/2025, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela consiste na Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser



Folha:	27
Proc. n °:	017/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício nº 061/2025 e Anexo I, datado de 21/05/2025, empresa JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Ofício nº 062/2025 e Anexo I, empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO seguida do Ofício nº 063/2025 e Anexo I, empresa ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, de forma eletrônica, sendo entregue através do e-mail da câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:6058945300  
3300

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES:6058945300  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=prestador, OU=332166980000145, OU=Secretaria de Recata Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB-e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:6058945300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: <u>28</u>
Proc. n °: <u>017/2025</u>
Rubrica: <u>[Signature]</u>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Número do Processo Administrativo nº 017/2025.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº 015/2025.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:

- a) Beneficiários Diretos: Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) Beneficiários Indiretos: Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

2.1.2. Objetivo Geral: Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

2.1.3. Objetivos Específicos:

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas.
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos.
- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

2.1.4. Relevância e impacto:

2.1.4.1. A contratação é essencial para:

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na Câmara Municipal.

### **3. OBJETO**

- 3.1. Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das



Folha: 29  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

#### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### 5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não.

#### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

6.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação visa a implementação de uma solução integrada de assessoria parlamentar, legislativa e institucional para a Câmara Municipal de Matinha – MA. A proposta contempla a prestação de serviços técnicos especializados voltados ao fortalecimento das atividades legislativas, com foco na qualificação das proposições normativas, na conformidade jurídica e administrativa dos processos, bem como no apoio institucional às demandas parlamentares.

7.2. A solução abrange o acompanhamento contínuo das atividades da Câmara, por meio do suporte direto aos vereadores, à Mesa Diretora e às Comissões Legislativas, com vistas à elaboração, revisão e aperfeiçoamento de projetos de lei, emendas, resoluções e demais atos normativos. Serão também emitidos pareceres técnicos, orientações e subsídios que assegurem o alinhamento das proposições às normas legais e às boas práticas legislativas vigentes.

7.3. Além disso, a assessoria prestará suporte nas rotinas administrativas e regimentais, promovendo maior fluidez e eficiência nos trâmites internos. A atuação do corpo técnico contratado será pautada na legalidade, na técnica legislativa e na



Folha: 30  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

transparência, fatores indispensáveis para garantir a legitimidade das decisões parlamentares e o fortalecimento da confiança da população nas ações do Legislativo Municipal.

7.4. Como resultado, espera-se a mitigação de riscos técnicos e jurídicos, a elevação da qualidade do processo legislativo e a promoção de maior segurança jurídica e institucional. A sociedade civil será beneficiada indiretamente, por meio de um Legislativo mais preparado, transparente e comprometido com o interesse público

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

8.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fomento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo serviço, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem



Folha: 34  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de serviços, é salutar que a Administração, quando for adquirir os serviços, observe as especificações dos equipamentos de distribuição para evitar compras incompatíveis com os dispositivos. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Melhoria da qualidade técnica e jurídica das proposições legislativas elaboradas no âmbito da Câmara Municipal;
  - 11.2. Redução de falhas formais e materiais nos projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos;
  - 11.3. Aprimoramento das rotinas legislativas e administrativas, por meio da adoção de métodos padronizados e eficientes;
  - 11.4. Apoio técnico permanente à Mesa Diretora, às Comissões Legislativas e aos vereadores durante as sessões e deliberações;
  - 11.5. Celeridade e segurança jurídica no trâmite das proposições;
  - 11.6. Maior transparência e confiabilidade no processo legislativo, refletindo positivamente na relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 13. CONCLUSÃO

13.1. Diante do aumento da complexidade das demandas legislativas e da necessidade de garantir segurança e eficiência administrativa e transparência nas ações da Câmara Municipal de Matinha – MA, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para assessoria parlamentar, legislativa e institucional. A prestação de serviços contínuos, integrados e tecnicamente qualificados é indispensável para o bom funcionamento do Legislativo Municipal e para o fortalecimento da governança pública.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

ANALINTON  
MADEIRA  
MORAES:60589453  
300  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara  
Assinado digitalmente por ANALINTON MADEIRA  
MORAES:6058945300  
ID: C8B1-D9C9-B937-D1F9B90145  
Data: 2024-02-20T10:45:00-02:00  
Local: Câmara Municipal de Picos  
UF: PI  
CPF: C8B1-A1-CHAMALINTON MADEIRA  
MORAES:6058945300  
Data: 2024-02-20T10:45:00-02:00  
Local: Câmara Municipal de Picos  
UF: PI  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 32  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Elaboração da Matriz de Risco

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 017/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

**ALANILTON MADEIRA MORAES:60**  
Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES:60589453300  
ND: C-Br, O=CP-Brazil, OU=  
presencial, OU=3321869000145, OU=  
Secretaria do Receita Federal do Brasil  
RFB, OU=UFERJAL, OU=RFB-B-  
C-Br, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara



Folha: 33  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MAPA DE RISCO**

Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**1. FASE DE ANÁLISE**

- 1.1.  Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- 1.2.  Gestão do Contrato

**2. RISCO**

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Investir na analise dos documentos	
<b>Risco 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Revisão imediata do contrato com apoio de especialistas e regularização das falhas identificadas.	
<b>RISCO 03</b>		
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	



Folha: 34  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.	Atraso na entrega dos serviços			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Estabelecer prazos claros no contrato, com cláusulas de penalidade por descumprimento.		PLANEJAMENTO	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Acionar garantias contratuais (multas) e redistribuir tarefas críticas para evitar paralisações.		PLANEJAMENTO	
<b>RISCO 04</b>				
<b>Probabilidade</b>		( <input type="radio"/> ) Baixo	( <input checked="" type="radio"/> ) Médio	( <input type="radio"/> ) Alto
<b>Impacto</b>		( <input type="radio"/> ) Baixo	( <input checked="" type="radio"/> ) Médio	( <input type="radio"/> ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>			
1.	Conflito de interesses, imparcialidade da consultoria, gerando descredibilidade.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Verificar declarações de ausência de conflito de interesses e vínculos com servidores ou empresas locais.		Controladoria Interna	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Substituição imediata da consultoria e apuração dos fatos por comissão de ética ou órgão de controle.		Controladoria Interna	

Matinha - MA, 30 de maio de 2025.

**BRUNA LUYZA  
NUNES PINHEIRO:**  
**61167823370**

Autenticação digitalizada por BRUNA LUYZA NUNES  
PINHEIRO - 61167823370  
DRT - CPRO - On-Call Brazil - DLT-NS249-NS00175  
OUVE o seu serviente a Falar e a Falar se a Falar - RNF  
OUVE 8 e CPT 11 - DLT (EM BRANCO)  
OUVE 16 e CPT 16 - DE CINERBRINA LUYZA NUNES  
PINHEIRO - 61167823370  
Fazê-lo Eu sou o autor desse documento

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 35  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## **DESPACHO**

Ao  
**Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA**

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 017/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 30 de maio de 2025.

**BRUNA LUYZA  
NUNES PINHEIRO**  
61167823370

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 36  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: f

**PORTRARIA N.º 004/2025 - CMM-MA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º **611.678.233-70**, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

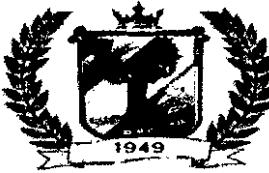
*Clemilda Silva Pinheiro*  
CLEMILDA SILVA PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Scanned with  
CamScanner



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-310120253112

ISSN 2965-4874



Folha: 37  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: F

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:

- a) **Beneficiários Diretos:** Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) **Beneficiários Indiretos:** Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

2.1.2. Objetivo Geral: Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

2.1.3. Objetivos Específicos:

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas.
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas,



Folha: 39  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

resoluções e demais documentos legislativos.

- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

**2.1.4. Relevância e impacto:**

2.1.4.1. A contratação é essencial para:

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na Câmara Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**



Folha: 39  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos



Folha: 40  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilidação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Folha: 41  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

**7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**7.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

**7.4.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

**7.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Folha: 49  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de



Folha: 43  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Serviço – FGTS;

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

#### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:



Folha: 44  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições



Folha: 45  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

**ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:6058  
9453300**  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADERA MORAES 60589453300  
NO: C890.0-1-CP-Brazil, ONU-presencial  
OU: 320060000045, ONU-Brasil, ONU  
Poder Popular do Brasil, RFB, ONU  
IDFEDERAL, ONU-RFB e CPF: A1, ONU  
ALANILTON MADERA  
MORAES 60589453300  
Assinado: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Forte PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 46  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A Sua Excelência a Senhora  
**CLEMILDA SILVA PINNHEIRO**  
Ver. Presidente da Câmara  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 017/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 30 de maio de 2025.

**ALANILTON  
MADEIRA  
MORAES:605  
89453300**  
Alanilton Madeira Moraes  
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON  
MADEIRA MORAES:60589453300  
ND: C-IBR, CnICP-Brasil, OU=  
presencial, OU=3321689000145, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB-e-  
CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA  
MORAES:60589453300  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 47  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

**Para:** Setor de Contabilidade

A Sr.<sup>a</sup>  
**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772  
618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB-e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 48  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL**  
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.**

**3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Atenciosamente,

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

BRUNA LUYZA  
NUNES PINHEIRO  
61167823370

**Bruna Luyza Nunes Pinheiro**  
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 49  
Proc. n º: 017/2025  
Rubrica: 5

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## DESPACHO

Ao  
Exmº Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 017/2025.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**LUCAS SILVA**  
**ARAUJO**  
**PENHA:612999**  
**45325**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA B1261495225  
No: C49 - OICP-Brasil, OUS  
08/24/2016 00:01:01, UN - Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, UF: RFB e CPTA  
Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA B1261495225  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Fone PDF Reader Versão: 20244.0

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

## PORTARIA



Folha: 50  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº **612.999.453-25**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº **611.678.233-70** e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº **611.492.003-16**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA  
Clemilda Silva Pinheiro  
Biênio 2025 - 2026





Folha: 54

Proc. n°: 017/2025

Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
Gabinete do Presidente

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 017/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2025.

CLEMILDA  
SILVA  
PINHEIRO:957  
72618334  
Clemilda Silva Pinheiro  
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por CLEMILDA  
SILVA PINHEIRO:9572618334  
ND: C-Br, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=33216689000145, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=  
CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:9572618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 52  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao trigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.**

**MODALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 015/2025.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Matinha - MA.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**2. ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor estimado para a presente Contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais).

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

LUCAS SILVA .. Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA:61299945325  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/PA1,  
OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

325  
Lucas Silva Araújo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 53  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 015/2025.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

#### **01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Folha: 54  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:  

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

**XXI -** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 55  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

**LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:6129  
9945325**

**Lucas Silva Araújo Penha**

Assento devidamente por LUCAS  
SILVA ARAUJO PENHA:6129-9945325  
(0254) 9945325  
08/04/2015, CU-Gerência de  
Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU-  
RFB e CEP-1, CEM (BRACO),  
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro  
Sala ARAUJO PENHA:6129-9945325  
Pecão Azul e assinou este documento  
Localizada na  
Poder Judiciário, 3034-40

## Agente de Contratação

Portaria 008/2025



Folha: 56  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, ÀS \_\_\_\_:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)  
LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:**

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.**

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.**

**3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE**

Folha: 57Proc. n°: 017/2025Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_\_\_/2025 às \_\_\_\_h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



Folha: 58

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Folha: 59  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

I) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo



Folha: 60  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.5.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.5.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Agente de Contratação  
Portaria \_\_\_\_/\_\_\_\_



Folha: 61  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMIINISTRATIVO Nº 017/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:

- a) **Beneficiários Diretos:** Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) **Beneficiários Indiretos:** Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

2.1.2. Objetivo Geral: Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

2.1.3. Objetivos Específicos:

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas.
- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos.
- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação



Folha: 69  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

vigente e boas práticas legislativas.

**2.1.4. Relevância e impacto:**

2.1.4.1. A contratação é essencial para:

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na Câmara Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.
- 4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

§1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de



Folha: 64  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilidade Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;**

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Folha: 65  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Folha: 66  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:           

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

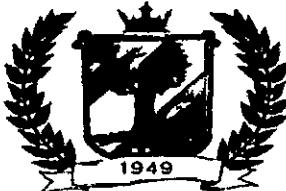
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Folha: 67  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: F

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 68  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** - Não inferior a 60 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE**

**ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 69  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA  
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;  
Lucro Real;  
Lucro Presumido;  
Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é  
Microempreendedor Individual (MEI);  
Microempresa (ME);  
Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;  
Normal.



Folha: 70  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 74  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

“Elaborado pela assessoria jurídica”.



Folha: 72  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>		
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.	
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> <u>/2025</u> <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº <u>/2025</u> <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº <u>/2025</u> , DO TIPO MENOR PREÇO, NO RÉGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.	
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>	
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia <u>/</u> /2025 e desta Ordem de Serviço.	
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ <u>( )</u> , pagos em <u>( )</u> parcelas de R\$ <u>( )</u> .		
Matinha (MA), <u>  </u> de <u>  </u> de 2025. Secretaria Geral		
<table border="1"><tr><td><b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u></td></tr></table>		<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>
<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>		



Folha: 73  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** **elaboração de parecer jurídico**, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:61299945  
325  
Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Folha: 79  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
\_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA  
SILVA PINHEIRO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Folha: 75

Proc. nº: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pcla autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Folha: 76  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



Folha: 77  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **São obrigações do Contratado:**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



Folha: 78  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Folha: 79  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;
    - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Folha: 81  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Folha: 82  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 83  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

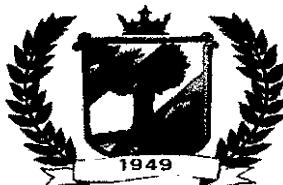
## DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta Assessoria Jurídica **elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.**

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.



Folha: 84  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**PARECER JURÍDICO N° 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender a mesa diretora e as comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha – MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

## **2. ANÁLISE**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e imparcialidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbitrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na



Folha: 87  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** – mapa comparativo;

**IX** - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 75** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO N.º 12.343, DE 2024** - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumpre frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



Folha: 89  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

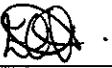
### **4. CONCLUSÃO**

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria nº 009/2025



Folha: 90  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
**DESPACHO**

**À CPL/CMM**

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 30 de maio de 2025.

---

  
**Emilly Egislayne Castro Melônio**  
Assessora Jurídica/CMM  
Portaria nº 009/2025



Folha: 91  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **Emilly Egislayne Castro Melônio**, CPF N.º **612.267.253-80**, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 93  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
\_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA  
SILVA PINHEIRO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Folha: 93  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Folha: 94  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:  

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,



Folha: 95

Proc. nº: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**São obrigações do Contratado:**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



Folha: 96  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Folha: 97  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;
    - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



Folha: 98  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Folha: 99  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Folha: 100  
Proc. nº: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 101  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: K

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
cmmatinhacpl@gmail.com  
**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

Folha: 102  
 Proc. Adm. 014/2025  
 Rubrica: 

## PODER EXECUTIVO

VOLUME V. Nº 582/2025. MATINHA-MA. SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

##### RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

Chamada Pública nº 01/2025- MATINHA/MA

### PODER LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

1

1

4

4

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### RESENHA DO CONTRATO

#### RESENHA DO CONTRATO

**RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2025 -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA E A SRA. SARA TRINDADE COSTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025-MATINHA, referente ao credenciamento nº 01/2025-MATINHA-MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**MATINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.158.729/0001-77, com sede situada na Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente neste Município, CPF nº 475.119.403-82. CONTRATADA: Sara Trindade Costa, enfermeira, brasileira, casada, portadora do RG nº 042148782011-1, inscrita no CPF nº 608.115.933-71, residente e domiciliada na MA 014, s/n, bairro Santa Maria dos Meireles, na cidade de Matinha/MA, na cidade de Matinha/MA. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde e assistência social para complementar as demandas das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato 02/06/2025 a 02/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Matinha, 02 de junho 2025. Nilton Carlos Silva Everton. Prefeito Municipal de Matinha.**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- MATINHA/MA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-150620251520

ISSN 2965-4874

**REFERENTE:** Processo nº 930/2025- MATINHA/MA

**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 01/2025- MATINHA/MA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreender Família Rural ou de suas organizações, nos termos do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2025.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** A contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 324.597,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

A Prefeitura Municipal de Matinha através da Comissão de Julgamento, torna público o Resultado da Chamada Pública acima mencionada que credenciou os agricultores individuais abaixo relacionados:

1. **Adeilson Rodrigues Silva** Valor Total de R\$ 2.735,53 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos);
2. **Adriana Serra Silva**- Valor Total de R\$ 3.036,21 (três mil, trinta e seis reais e vinte e um centavos);
3. **Aldaci Pinheiro Dos Santos**- Valor Total de R\$ 4.604,65 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
4. **Ana Maria Aires**- Valor Total de R\$ 2.146,15 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e quinze centavos);
5. **Antônia Trindade Ferreira**- Valor Total de R\$ 2.338,40 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
6. **Antônio Alípio Cutrim Pinto** Valor Total R\$ 4.029,35 (quatro mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);
7. **Benedita Dos Santos Serra**- Valor Total de R\$ 4.197,42 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);
8. **Carlos Augusto Alves**- Valor Total R\$ 3.861,35 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos);
9. **Carlos Jorge Teixeira Moraes**- Valor Total R\$ 2.339,87 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos);
10. **Círia Ferreira**- Valor Total de R\$ 3.499,92 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
11. **Claudio Mendonça**- Valor Total de R\$ 4.426,02 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dois centavos)
12. **Creidiane Nogueira Ribeiro**- Valor Total R\$ 2.524,35 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);
13. **Darlan de Jesus Mendonça Moura** Valor Total – R\$ 4.156,07 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sete centavos)
14. **Darliane Nunes dos Santos**- Valor Total de R\$ 2.490,37 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos);
15. **Darlison Cutrim Cantanhede** Valor Total R\$ 4.259,72 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos);
16. **Daurimar Araujo Gomes Amorim**- Valor Total de R\$ 3.911,30 (três mil, novecentos e onze reais e trinta centavos);
17. **Delison Rabelo Santos** Valor Total R\$ 4.057,15 (quatro mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos);
18. **Delma de Jesus Mota Costa** Valor Total R\$ 3.997,87 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
19. **Deyse Karine Mendonça Souza**- Valor Total de R\$ 2.806,07 (dois mil, oitocentos e seis reais e sete centavos)
20. **Domingos Belfort Trindade**- Valor Total de R\$ 2.763,50 ( dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
21. **Domingos Carlos Pereira Cantanhede**- Valor Total de R\$ 4.657,02 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
22. **Domingos da Conceição Melônio Souza**- Valor Total de R\$ 3.499,08 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
23. **Domingos Pereira Trindade** Valor Total R\$ 2.733,98 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
24. **Dulciene Pires Aroucha** Valor Total R\$ 2.263,07 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos);
25. **Edilson Mendonça Amaral**- Valor Total de R\$ 3.756,82 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
26. **Edvaldo Mendonça Aires** Valor Total R\$ 2.687,97 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);
27. **Elenilde Mendonça Machado** Valor Total R\$ 2.770,31 ( dois mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos)
28. **Elliton Sousa Pinto**- Valor Total de R\$ 5.613,48 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
29. **Elizangela Campos Cornélio**- Valor Total de R\$ 4.503,32 (quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos)
30. **Elizangela Serra Aroucha** – Valor Total R\$ 2.145,09 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)
31. **Elton Farias Aroucha**, Valor Total de R\$ 3.888,44 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
32. **Everaldo Pereira Cantanhede**- Valor Total de R\$ 4.624,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
33. **Fabiana Mendonça Silva**- Valor Total de R\$ 3.390,65 (três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
34. **Fabio Sousa Mendonça**- Valor Total R\$ 2.243,72 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);
35. **Gecima Cutrim Mota**- Valor Total de R\$ 3.132,69 (três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos);
36. **Girlane Belfort Mendes**- Valor Total de R\$ 2.139,21 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos);
37. **Gracineia Aroucha Pinheiro**- Valor Total de R\$ 3.754,42 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
38. **Ivaldo Moraes Trindade**- Valor Total de R\$ 2.869,99 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos);
39. **Jaciara Cutrim Mendonça Cunha**- Valor Total de R\$ 5.731,29 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)
40. **Jenellson Mendonça Belfort**- Valor Total de R\$ 2.592,86 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
41. **Joao Cantanhede Filho**- Valor Total de R\$ 5.514,30 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)
42. **Joao Carlos Trindade Azevedo**- Valor Total de R\$ 3.464,17 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
43. **Joiziane Diniz Mendonça**- Valor Total de R\$ 3.531,94( três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
44. **José Arlindo Silva Câmara**- Valor Total de R\$ 3.309,78 (três mil, trezentos e nove reais e setenta e oito centavos)
45. **José Raimundo Alres Machado**- Valor Total de R\$ 2.885,08 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
46. **José Santos Mendonça Soeiro**- Valor Total de R\$ 2.705,18 (dois mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos);



47. **Lazaro Bispo Costa**- Valor Total de R\$ 2.635,08 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos);
48. **Liliane Meireles Mendes**- Valor Total de R\$ 3.757,89 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos);
49. **Luciana Pinheiro Bastos** - Valor Total de R\$ 5.640,93 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos)
50. **Lucilene Pinheiro Bastos**- Valor Total de R\$ 6.267,49 (seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
51. **Lucivalda Serra Silva** – Valor Total R\$ 3.392,64 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
52. **Lucivaldo Mendonça Aires**- Valor Total R\$ 3.271,15 (três mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos);
53. **Mailson Silva**- Valor Total de R\$ 3.624,22 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)
54. **Maria Antônia Trindade Mendes**- Valor Total de R\$ 2.352,64 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
55. **Maria da Conceição Moraes Serra** - Valor Total R\$ 3.956,64 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
56. **Maria da Glória Trindade Belfort**- Valor Total de R\$ 2.054,71 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)
57. **Maria De Fátima Mendonça Belfort** - Valor Total de R\$ 3.568,96 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
58. **Maria do Carmo Ferreira Silva**- Valor Total de R\$ 2.381,99 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos);
59. **Maria do Rosário Mendonça**- Valor Total de R\$ 3.706,01 (três mil, setecentos e seis reais e um centavo);
60. **Maria do Rosário Mendonça Alves** - Valor Total de R\$ 3.583,96 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos);
61. **Maria Firmina Vieira Moraes**- Valor Total de R\$ 6.593,42 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos);
62. **Maria José Câmara Pereira** Valor Total R\$ 3.416,41 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos);
63. **Maria Luiza Serra Mendes**- Valor Total de R\$ 2.435,27 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos);
64. **Marinete Câmara Pinheiro**- Valor Total de R\$ 3.212,29 (três mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos);
65. **Mayara Batista Pereira**- Valor Total de R\$ 3.989,98 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);
66. **Miguel Mendonça Costa**- Valor Total de R\$ 3.675,77 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
67. **Nalza de Jesus Mendes Ferreira**- Valor Total de R\$ 3.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais)
68. **Neusiane Mendes Barros** Valor Total R\$ 2.378,32 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);
69. **Niliane Mendes** Valor Total R\$ 2.173,60 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos);
70. **Rafaela Amorim Sousa** Valor Total R\$ 4.602,22 (quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos);
71. **Raimunda de Jesus Belfort Pereira**- Valor Total R\$ 2.053,31 (dois mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos);
72. **Raimunda Nonata Pinheiro Serra** - Valor Total R\$ 3.368,84 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
73. **Raimunda Nonata Sousa Aroucha** Valor Total R\$ 2.451,98 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)
74. **Raimundo Nonato Serra Câmara** - Valor Total de R\$ 2.558,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
75. **Reginaldo Mendes** Valor Total R\$ 3.831,27 (três mil, oitocentos e trinta e um centavos e vinte e sete centavos)
76. **Rosa Maria Pinheiro Cantanhede**- Valor Total de R\$ 4.019,62 (quatro mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos)
77. **Rosiane de Jesus Costa**- Valor Total de R\$ 3.026,82 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)
78. **Rosidalva Mota Gaspar**- Valor Total de R\$ 3.190,64 (três mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
79. **Rosineide Carvalho Pereira**- Valor Total R\$ 3.333,92 (três mil, trezentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos)
80. **Rosinete Pereira Mendes**- Valor Total de R\$ 2.743,36 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);
81. **Rosiolanda Câmara Azevedo**- Valor Total R\$ 2.095,57 (dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
82. **Rosiolanda Muniz dos Santos** - Valor Total R\$ 3.123,37 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos);
83. **Rozelir Serra Mendonça**- Valor Total de R\$ 2.816,22 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos);
84. **Rozivaldo Ferreira Alves**- Valor Total de R\$ 3.284,65 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
85. **Silvia Maria Câmara Pereira**- Valor Total de R\$ 2.046,75 (dois mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
86. **Valdenes Ferreira Pestana** - Valor Total R\$ 2.325,56 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
87. **Valderez Moraes Mendes**- Valor Total R\$ 2.995,95 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos);
88. **Valdileia Morgado Mendes**- Valor Total R\$ 2.244,40 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
89. **Valmira Mendes Mendonça** – Valor Total R\$ 3.738,82 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos);
90. **Valtemir Silva Cutrim**- Valor Total R\$ 2.179,50 (dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos);
91. **Virlene Serra Mendonça**- Valor Total de R\$ 2.084,62 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
92. **Zilda Santana Morais Trindade**- Valor Total de R\$ 2.026,05 (dois mil, vinte e seis reais e cinco centavos)
93. **Cooperativa Int. das Mulheres Quebradeiras de Côco Babaçu**- CIMQCB- Valor Total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

Matinha, 02 de junho de 2025.

Nubia Naura Serra Cutrim



Secretaria Municipal de Educação  
Ciência, Tecnologia e Inovação  
Matinha/MA

Folha: 105  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: 7

## PODER LEGISLATIVO LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)**

**LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:**

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE – MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)  
LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

FOLHA / ISSN 2965-4874

Proc. Adm. 041 / 2025

Rubrica: 

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 107Proc. Adm. 017 / 2025Rubrica: J

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

---

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-150620251520

ISSN 2965-4874



Folha: 108

Proc. n°: 017/2025

Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)  
LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:**

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.1.5 – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.**

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.**



Folha: 109

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Folha: 140

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

## 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Folha: 111  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica:       

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

Folha: 112Proc. n.º: 017/2025Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.5.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilidação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.5.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)



Folha: 113  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 02 de junho de 2025.

**Lucas Silva Araujo Penha**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

Folha: 114Proc. n °: 017/2025Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMIINISTRATIVO Nº 017/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

**2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:**

- a) **Beneficiários Diretos:** Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) **Beneficiários Indiretos:** Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

**2.1.2. Objetivo Geral:** Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

**2.1.3. Objetivos Específicos:**

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de



Folha: 115

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

proposições legislativas.

- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos.
- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

**2.1.4. Relevância e impacto:**

**2.1.4.1. A contratação é essencial para:**

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na Câmara Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



Folha: 116  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

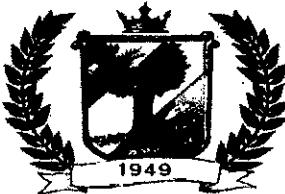
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,



Folha: 117  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

§2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilitação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto



Folha: 118

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**7.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

**7.4.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

**7.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

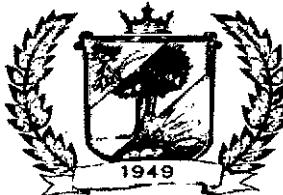
**7.4.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.4.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.4.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.8.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou



Folha: 119

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



Folha: 120

Proc. n°: 017/2025

Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

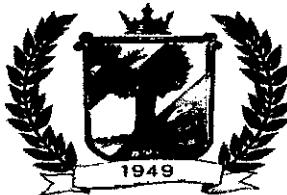
**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Folha: 121  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 122  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA

PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 123  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é



Folha: 124  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**Microempreendedor Individual (MEI);**

**Microempresa (ME);**

**Empresa de Pequeno Porte (EPP);**

**Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;**

**Normal.**

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 125  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E  
A EMPRESA \_\_\_\_.**

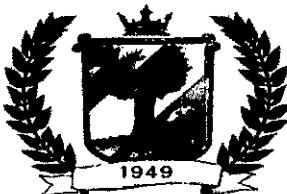
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		



Folha: 126

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

VALOR TOTAL:	
--------------	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Folha: 127

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Folha: 128  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Folha: 129

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



Folha: 130  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

Folha: 131Proc. n °: 017/2025Rubrica: 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



Folha: 132  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:   

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Folha: 133  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.**

**3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Folha: 134  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:



Folha: 135  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>		
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº /2025.	
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> ____/2025 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº ____/2025 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ____/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.	
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>	
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha	
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.	
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____).		
Matinha (MA), ____ de ____ de 2025.		
Secretaria Geral		
<table border="1"><tr><td><b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: ____/____/____</td></tr></table>		<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: ____/____/____
<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: ____/____/____		

Folha: 136

Proc. Adm. 017-12025

Rubrica:   

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

## IMPUNAÇÃO AO ATO DE CONTRATAÇÃO

4 mensagens

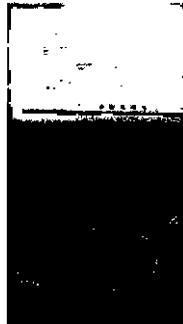
**Jefferson Rodrigues** <jefferson@tradvocacia.com>  
 Para: "cmmatinhacpl@gmail.com" <cmmatinhacpl@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 11:37

Prezado, Presidente da Comissão de Licitação!  
 Segue impugnação ao ato.  
 Peço gentilmente que acuse o recebimento e nos encaminhe o protocolo!  
 Att,

Jefferson de Sousa Rodrigues  
 OAB/MA 23598

### 10 anexos



**tela nao publicação.jpg**  
 180K

- Impugnação Contratação Câmara Municipal de Matinha.pdf**  
 512K
- Diário Oficial Edição 582.pdf**  
 508K
- print tela 04-06 às 21h.pdf**  
 795K
- recebimento edital whatsapp 001.pdf**  
 217K
- recebimento edital 002.pdf**  
 212K
- recebimento edital 003.pdf**  
 236K
- Contrato Social TR ADVOCACIA.pdf**  
 1335K
- CARTAO CNPJ.pdf**  
 164K
- OAB TORLENE.pdf**  
 1650K

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
 Para: Jefferson Rodrigues <jefferson@tradvocacia.com>

5 de junho de 2025 às 11:51

Bom dia!

Acuso recebimento.

Att.

Lucas Silva

Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proc. Adm. 017 / 2025Rubrica: 1  
5 de junho de 2025 às 16:29

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: Jefferson Rodrigues <jefferson@tradvocacia.com>

Boa tarde,

Segue em anexo resposta à Impugnação ao Edital da Dispensa nº 15/2025.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Lucas Silva  
Agente de Contratação/CMM  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO .pdf**  
284K

---

**Jefferson Rodrigues** <jefferson@tradvocacia.com>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 18:17

Obrigado pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PÀ EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MATINHA/MA**

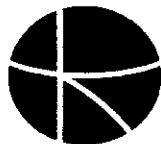
**Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2025-DL/CMM**

A empresa Torlene Mendonça Silva Rodrigues – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.140/0001-74, com sede na Rua Coronel Antônio Augusto, 263, Centro, Matinha/MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada por sua titular, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2025-DL/CMM, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

**I. SINOPSE DOS FATOS**

O Aviso de Dispensa de Licitação em questão foi publicado no Diário Oficial em 02/06/2025. No entanto, o acesso ao inteiro teor do edital e seus anexos somente foi disponibilizado à empresa no final da tarde do dia 04/06/2025, às 17h50, por meio de envio via aplicativo WhatsApp pelo próprio pregoeiro ao advogado da empresa, Dr. Jefferson de Sousa Rodrigues, após contato realizado pela parte interessada.

Importante destacar que, conforme disposto no item 4 do edital, o prazo para apresentação das propostas é de até três dias úteis a contar da publicação do pré-edital no site da Câmara Municipal de Matinha. Ocorre que, embora tenha sido publicado no Diário do Município um pré-edital contendo o link para o site da Câmara, até as 17h do dia 04/06/2025 não havia qualquer publicação do edital e seus anexos no referido portal institucional, conforme comprovado por print de tela anexo.



Dante da ausência de acesso, o advogado da empresa entrou em contato com a Presidente da Câmara, com o contador e com o pregoeiro responsável, que então realizou o envio dos documentos via WhatsApp às 17h50. Somente após tal reclamação, o edital foi efetivamente inserido no site da Câmara por volta das 20h30 do mesmo dia (04/06/2025).

Portanto, é inequívoco que o prazo de três dias úteis deve ser contado a partir da efetiva disponibilização do edital no portal oficial, ou seja, a partir das 20h30 do dia 04/06/2025. Inclusive, quando questionado, o próprio pregoeiro orientou o advogado da empresa a formalizar a presente impugnação, comprometendo-se a reconhecer sua procedência e cancelar o ato.

Tal circunstância compromete a isonomia, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## II. DA ILEGALIDADE NA PUBLICIDADE DO CERTAME

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação da intenção de contratação direta com antecedência mínima de três dias úteis: "Art. 75 (...) § 3º A administração deverá divulgar em site oficial a intenção de contratar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis."

O descumprimento deste prazo invalida o procedimento, conforme reiteradamente decidido pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Segundo leciona a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "A contratação direta, embora dispensada de licitação, deve respeitar os princípios da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sob pena de nulidade." (*Direito Administrativo*, 2022, p. 492).

### Jurisprudência do TCU:

- **Acórdão 911/2024 – Plenário – TCU:** "Falta de republicação do edital do certame e de reabertura do prazo para apresentação das propostas, após a alteração do subitem 4.7 do edital, desrespeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, os princípios da publicidade e da isonomia e a jurisprudência do TCU." ([Link](#))



- 
- **Acórdão 280/2024 – Plenário – TCU: "Ausência de republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, em confronto com o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2032/2021 e 1197/2010)." (Link)**

Tais decisões reforçam que o descumprimento do prazo mínimo legal de publicidade, mesmo em casos de contratação direta, compromete a lisura, a transparência e a isonomia do procedimento, sujeitando-o à nulidade.

### **III. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL**

A condução do presente certame afronta os princípios constitucionais da isonomia, publicidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos XXXV e LV, da CF/88).

Trata-se, portanto, não apenas de ilegalidade formal, mas de verdadeira ofensa ao modelo de Administração Pública pautado pela probidade, competição leal e seleção da proposta mais vantajosa, frustrando o interesse público e comprometendo a liberdade de concorrência.

### **IV. DOS PEDIDOS**

Dante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento desta impugnação;**
- b) A suspensão imediata do certame;**
- c) A reabertura do prazo de apresentação de propostas, com a devida observância ao art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021;**
- d) A publicação integral dos documentos do procedimento em local de fácil acesso ao público.**
- e) Ressalta-se que a presente impugnação visa garantir a observância estrita da legalidade, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa ou**



**TR ADVOCACIA**  
ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha: 141  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: ✓

judicial dos responsáveis, caso as irregularidades ora apontadas não sejam sanadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Matinha/MA, 05 de junho de 2025.

*Torlene Mendonça Sibas Rodrigues*

OAB/MA nº 9.059

Representante Legal da Empresa

**TORLENE M. S. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ 42.234.140/0001-74



Folha:	142
Proc. n.º:	017/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
DE DISPENSA Nº 015/2025**  
(Ref. processo Administrativo nº 017/2025)

Trata-se de pedido de Impugnação ao Edital da Dispensa de Licitação nº 015/2025-DL/CMM, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha/MA.

**I - ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

O pedido de Impugnação ao Edital nº 015/2025 foi apresentado por escrito e direcionado ao endereço de e-mail [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com), pela empresa TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.140/0001-74, às 11H38min do dia 05/06/2025. O pedido foi formalmente recebido por esta Administração, às 11h51min do dia 05/06/2025, sendo considerado, nos termos da Lei 14.133/2021, **TEMPESTIVO**, posto que a abertura do certame está prevista para o dia 05/06/2025, quinta-feira às 14h00min.

Considera-se que a impugnante preencheu os requisitos de admissibilidade estabelecidos no Edital e na legislação correlata, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações por meio do e-mail [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com), conforme previsto no Edital nº 002/2025. Cabe relatar que o pedido contempla o número da Dispensa a que se refere, e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para impugnação requerida.

**II – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa **TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ora denominada impugnante, alega que “*O aviso de Dispensa de Licitação em questão foi publicado no Diário Oficial em 02/06/2025. No entanto, o*



Folha: 143

Proc. n°: 017/2025

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

*acesso ao inteiro teor do edital e seus anexos somente foi disponibilizado à empresa no final da tarde do dia 04/06/2025, às 17h50 (...) Ocorre que, embora tenha sido publicado no Diário do Município um pré-edital contendo o link para o site da Câmara, até as 17h do dia 04/06/2025 não havia qualquer publicação do edital e seus anexos no referido portal institucional (...) Somente após tal reclamação o edital foi inserido no site da Câmara por volta das 20h30 do mesmo dia (04/06/2025)".*

Diante disso, requer a impugnante o acolhimento da impugnação, a suspensão imediata do certame, a reabertura do prazo de apresentação de propostas, bem como a publicação integral dos documentos do procedimento em local de fácil acesso.

**III – APRECIAÇÃO DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

Inicialmente, importa ressaltar que:

- a) A Dispensa de licitação nº 015/2025 tem como objeto a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha/MA.
- b) O aviso da Dispensa nº 015/2025 fora publicado em todos os meios a fim de darmos publicidade ao certame, porém por uma falha no sistema do Portal da Câmara Municipal este ficou indisponível para visualização.
- c) Quando tomado conhecimento acerca da suposta ausência da publicação do Edital, bem como de seus anexos no Portal da Câmara Municipal, buscou-se contato com o suporte e este informou que houve uma falha, corrigindo-a imediatamente.

Diante das alegações da impugnante, cumpre destacar que a Administração Pública é regida por fundamentos que norteiam o bom desempenho de suas atividades e esses fundamentos condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir e estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988:



Folha: 104  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]**

Tomando por base o princípio da legalidade, que reza que todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei, os atos praticados na elaboração dos documentos que compõe a Dispensa nº 015/2025, tiveram embasamento em legislações e normativos vigentes, além de considerar os requisitos indispensáveis para que a contratação em tela esteja em conformidade com a legislação vigente.

Vejamos, o princípio da proporcionalidade é um princípio jurídico que exige que as medidas adotadas por uma autoridade pública não sejam excessivas em relação aos objetivos que pretendem alcançar. Ele assegura que as ações ou sanções sejam adequadas, necessárias e proporcionais ao fim desejado evitando abuso de poder e garantindo justiça nas decisões.

Nesse sentido, esta Administração age pautada na lei e obedecendo os princípios legais que norteiam a administração pública conforme faz provar durante todo o processo.

Desta forma, a Administração estruturou o edital de licitação e os seus anexos conforme a legislação vigente e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa. Sendo assim, não contém vício de legalidade.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, decidido por **CONHECER** o pedido, julgando-o **PROCEDENTE** à impugnação interposta pela empresa **TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 42.234.140/0001-74 ao Edital de Dispensa de Licitação nº 015/2025.



Folha: 145  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Por conseguinte, visando garantir o cumprimento dos princípios da competitividade, publicidade, isonomia, determino a **suspensão do certame**. Importante mencionar que em momento oportuno será **reaberto o prazo** para apresentação de propostas de eventuais empresas interessadas em participar do certame.

À vista disso, o aviso com novo prazo será publicado nos meios de publicidade obrigatórios.

Matinha/MA, 05 de junho de 2025.

**LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:61299  
945325**  
**LUCAS SILVA ARAUJO PENHA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08/2025**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA:61299945325  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA:61299945325  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 146  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

**AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei  
14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, resolve suspender o presente processo, por conveniência administrativa, em decorrência de equívocos verificados, até que sejam sanados fica suspenso. Assim que sanados, será reaberto novo prazo para recebimento de propostas.

Matinha – MA, 05 de junho de 2025.

  
Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

Município de Matinha - MA



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

## PODER EXECUTIVO

VOLUME V. Nº 583/2025. MATINHA-MA. QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM ..... 1

## PODER LEGISLATIVO

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

**AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO N° 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, resolve suspender o presente processo, por conveniência administrativa, em decorrência de equívocos verificados, até que sejam sanados fica suspenso. Assim que sanados, será reaberto novo prazo para recebimento de propostas.

Matinha - MA, 05 de junho de 2025.

Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-56062025560

ISSN 2965-4874

Folha: 148Proc. Adm. 017 / 2025Rubrica: f

# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
www.matinha.ma.gov.br

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

---

#### DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-56062025560

ISSN 2965-4874



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 149  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

**REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

cmmatinhacpl@gmail.com

**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**



# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

## PODER EXECUTIVO

VOLUME V, Nº 586/2025. MATINHA-MA. QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	1
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM	2

## PODER LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. NOME DO CREDOR: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA NA RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.242.327/0001-17. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 09/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS.



REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA – MA, 09 DE JUNHO DE 2025.

Folha: 151  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: +

---

## EXTRATO DE CONTRATO

---

### REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

**REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)**

**LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>**

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**



Folha: 152  
Proc. Adm. 017/2025  
Rubrica: J



# Diário Oficial do Município

*INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021*  
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO  
CEP: 65218-000 - Matinha - MA  
[www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br)

**Nilton Carlos Silva Everton**

Prefeito

---

#### DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://matinha.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-510620255124

ISSN 2965-4874



Folha:	153
Proc. n °:	017/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)  
**LINK DO EDITAL:** <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA  
PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E  
TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.**

**1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.1.5 – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.**

**01 – Poder Legislativo**

**0101 – Câmara Municipal de Matinha**

**01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.**



Folha: 154  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

**4.2.1. Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.0. HABILITAÇÃO:**

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Folha: 155  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

**5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Folha: 156

Proc. n °: 017/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade sujeita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



Folha: 157

Proc. n°: 017/2025

Rubrica: g

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**5.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1.** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

**5.5.2.** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilidaçao, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**5.5.3.** O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

**5.5.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)



Folha: 158  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 11 de junho de 2025.

**Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025**



Folha: 159

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMIINISTRATIVO Nº 017/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Câmara Municipal identificou a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas, contábil e administrativas aplicáveis. As demandas têm aumentado em complexidade, exigindo assessoria especializada para atender aos desafios legislativos de forma eficiente.

**2.1.1. Beneficiários Diretos e Indiretos:**

- a) **Beneficiários Diretos:** Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas;
- b) **Beneficiários Indiretos:** Sociedade civil, por meio de legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

2.1.2. Objetivo Geral: Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Matinha, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos legislativos.

**2.1.3. Objetivos Específicos:**

- a) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de



Folha: 160

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

proposições legislativas.

- b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos.
- c) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas.
- d) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

**2.1.4. Relevância e impacto:**

**2.1.4.1. A contratação é essencial para:**

- a) Reduzir riscos de inconsistências técnicas e jurídicas em proposições legislativas.
- b) Garantir maior celeridade e eficiência no trâmite de projetos.
- c) Elevar a qualidade das matérias legislativas, refletindo em maior segurança jurídica.
- d) Ampliar a confiança da população nos processos legislativos e na Câmara Municipal.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com serviço para as demandas da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.

4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



Folha: 161

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,



Folha: 162  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

§2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.3. Habilidação Jurídica:**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**OU**

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**OU**

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto



Folha: 163

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de autorização para funcionamento no Brasil;

**OU**

**7.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**OU**

**7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.4. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

**7.4.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**OU**

**7.4.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.4.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.4.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.4.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.8.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou



Folha: 164  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



Folha: 165  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Folha: 166

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**15. FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 167  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	mês	8		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). PRAZO DE VALIDADE DA

PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 168  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2025-DL/CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA  
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é



Folha: 169

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**Microempreendedor Individual (MEI);**

**Microempresa (ME);**

**Empresa de Pequeno Porte (EPP);**

**Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;**

**Normal.**

**Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;**

**Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;**

**Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;**

**Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.**

**Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

**Local e data.**

**(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).**

**Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.**



Folha: 170  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N.º 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o n.º 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das	mês	8		



Folha: 171  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

atividades da Câmara Municipal				
<b>VALOR TOTAL:</b>				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Folha: 172  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



Folha: 173

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.



Folha: 174  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Folha: 175

Proc. n.º: 017/2025

Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



Folha: 176  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;**

A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na



Folha: 177  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.



Folha:	178
Proc. n.º:	017/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação,



Folha: 179

Proc. n °: 017/2025

Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Câmara Municipal de Matinha – MA**  
Clemilda Silva Pinheiro  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Folha: 180  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM**

**ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO</b>	
<b>OBJETO:</b>	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
<b>DADOS DO PROCESSO:</b>	<b>Nº DO PROCESSO:</b> ____/2025 <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA Nº ____/2025 <b>INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:</b> CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ____/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ Nº:</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>ENDEREÇO:</b>
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>	Câmara Municipal De Matinha
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____(____), pagos em ____(____) parcelas de R\$ ____(____).	
Matinha (MA), ____ de ____ de 2025. Secretaria Geral	
<b>Ciente:</b>  Representante Legal da Contratada  Recebi em: ____/____/____	



## PROPOSTA COMERCIAL TR ADVOCACIA - DISPENSA 015/2025 PROC.ADM 017/2025

2 mensagens

TR ADVOCACIA <torlene.adv@gmail.com>  
Para: "cmmatinhacpl@gmail.com" <cmmatinhacpl@gmail.com>

16 de junho de 2025 às 13:56

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Matinha – MA

A empresa **TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.140/0001-74, com sede na Rua Coronel Antônio Augusto, nº 263, Centro, Matinha - MA. Cep: 65.218-000. Vem, respeitosamente, apresentar sua documentação para participação no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025-DL/CMM, promovido pela Câmara Municipal de Matinha – MA.

Em atendimento ao edital, seguem anexos os seguintes documentos:

Proposta Comercial, contendo a descrição dos serviços, valores e condições conforme solicitado;

Declaração Consolidada, conforme exigência do Anexo III do edital;

Documentação da empresa, incluindo:

Cartão CNPJ;

Contrato Social atualizado;

Documentação do titular/representante legal, incluindo:

Documento de identidade e CPF;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Torlene Mendonça Silva Rodrigues  
Representante Legal  
(98) 987099077  
torlene@tradvocacia.com



"Pois o senhor é justo e ama a justiça; os retos verão a sua face." (Salmos 11:7)

Endereço: Rua Coronel Antônio Augusto, Centro, Matinha/MA

Ponto de Referência: ao lado da Prefeitura Municipal

Celular: (98) 98709-9077 / 99944-9077

Whats App: (98) 98817-3065 / 99944-9077

Acesse o nosso site

E-mail: torlene.adv@gmail.com, jeffersons.adv@gmail.com

Facebook Instagram Linkedin Skype

### 7 anexos

PROPOSTA\_COMERCIAL\_ANEXO\_I\_assinado.pdf  
226K

DECLARACAO CONSOLIDADA TR ADVOCACIA.pdf  
392K

 **CARTAO CNPJ Torlene SIADV.pdf**  
164K

 **Contrato Social TR ADVOCACIA (1).pdf**  
1335K

 **CNH-e.pdf.pdf**  
210K

 **OAB TORLENE.pdf**  
1650K

 **COMPROVANTE DE ENDERECHO (3).pdf**  
29K

Folha: 182  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: 7

---

**Câmara Municipal de Matinha CMM** <cmmatinhacpl@gmail.com>  
Para: TR ADVOCACIA <torelene.adv@gmail.com>

16 de junho de 2025 às 14:26

acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2025-DL/CMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2025-DL/CMM**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**com base no art. N° 75, INCISO II, § 3º da lei 14.133/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:** TORLENE M. S. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 42.234.140/0001-74

**ENDEREÇO:** Rua Cel. Antônio Augusto, 263, Centro, Matinha-MA, CEP: 65218-000

**TELEFONE:** (98) 98709-9077

**E-MAIL:** torlene.adv@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR QUANT. UNIT.	VALOR TOTAL
1	prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal	8	R\$ 6.200,00	R\$ 49.600,00

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica (PIX).

**CC: 48689-2 AG: 2771-5 | Chave Pix (CNPJ): 42.234.140/000174**

Matinha/MA, 16 de junho de 2025.

---

  
**Torlene Mendonça Silva Rodrigues (UAB/MA nº 9.059)**

gov.br Documento assinado digitalmente  
TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES  
Data: 16/06/2025 12:59:45-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Representante Legal da empresa TORLENE MENDONÇA SILVA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 42.234.140/000174)

Câmara Municipal de Matinha CMM <[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)>

## Proposta de preço

2 mensagens

**Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil**<[nascimentoconsultoria@outlook.com.br](mailto:nascimentoconsultoria@outlook.com.br)>Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)>

13 de junho de 2025 às

14:40

Boa tarde! Segue proposta

Obter o Outlook para iOS

**PROPOSTA DE PREÇO MATINHA.pdf**

275K

**Câmara Municipal de Matinha CMM <[cmmatinhacpl@gmail.com](mailto:cmmatinhacpl@gmail.com)>**Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <[nascimentoconsultoria@outlook.com.br](mailto:nascimentoconsultoria@outlook.com.br)>

13 de junho de 2025 às 14:49

**RECEBIDA**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 185  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: +



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinha - MA

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação da nossa proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Proponente:

Razão Social: S TEIXEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 32.283.001/0001-87

Endereço: Rua da Alegria, nº 66, Centro de São João do Caru-MA

E-mail: nascimentoconsultoria@outlook.com

(DDD) Telefone: (98) 98457-1971.

Proposta de Preços:

DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QT D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.	MÊS	8	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (sessenta dias)

VALOR: R\$ 46.400,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

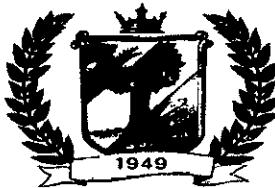
SÃO JOÃO DO CARU – MA. 13 de junho de 2025.

**SIMONE  
TEIXEIRA  
NASCIMENTO**  
:05523574309  
Assinado digitalmente por SIMONE  
TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309  
ND: CMSP-ONCP-Brasil, OI, a  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OI=RFB e-CPF A3, OUAIC  
VALID\_RFB VS, OUAR\_FACIUD  
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=  
Videoconferencia, OU=29122374000167  
CN=SIMONE TEIXEIRA  
NASCIMENTO:05523574309  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

*S TEIXEIRA NASCIMENTO  
Simone Teixeira Nascimento*

**S TEIXEIRA NASCIMENTO  
CNPJ: 32.283.001/0001-87**

*nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru - MA*



Folha: 186  
Proc. n.º: 017/2025  
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 064/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 17 de junho de 2025.

À empresa:

**S TEIXEIRA NASCIMENTO**

CNPJ: 32.283.001/0001-87

Endereço: Rua da Alegria, 66, Centro, Cep: 65.385-000, São João do Caru – MA.

E-mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br

**Assunto:** Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da proposta de preço objetivando **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha - MA**, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
  - Contrato social com última alteração ou consolidado;
  - Alvará de Localização
  - Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
  - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2023/2024
  - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
  - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

**LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:6129  
9945325**

Assinado digitalmente por LUCAS

SILVA ARAUJO PENHA:9945325

0025491000175, OUS-Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RTB, OUS

RFB e-CPF A1, CUEM BRANCO,

UF: MA, Cidade: Matinha, CEP: 65385-000

SILVA ARAUJO PENHA:9945325

Radio: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Formato PDF Readis Versão: 2024.4.0

**Lucas Silva Araujo Penha**

Agente de Contratação

Portaria 008/2025



Folha: 187  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74  
**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei  
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(....), ..... de ..... de .....

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha:	M8 8
Proc. n °:	017/2025
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025 – CPL/CMMN

**Processo Administrativo n° XXX/2025**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXX:

**DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:**

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

**DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX**

**DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.**

**Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Cep.:**

**Ponto de referência:**

**Telefone:**

**E-mail:**



Folha: 189  
Proc. n º: 017/2025  
Rubrica:  

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Rubrica: Rubrica@gmail.com**Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.**

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

17 de junho de 2025 às 08:55

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil &lt;nascimentoconsultoria@outlook.com.br&gt;

Senhor Fornecedor,

Após a análise da proposta de preço objetivando **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para atender à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Matinha - MA**, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme a apuração de preços. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento; 2023/2024
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

27 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFÍCIO 064.2025 CMM.pdf  
251K

Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil  
<nascimentoconsultoria@outlook.com.br>  
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

17 de junho de 2025 às 09:16

Bom dia! Segue documentos de habilitação.

Obter o Outlook para iOS

De: Câmara Municipal de Matinha CMM &lt;cmmatinhacpl@gmail.com&gt;

Enviado: Tuesday, June 17, 2025 8:55:43 AM

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil &lt;nascimentoconsultoria@outlook.com.br&gt;

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos DECLARACAO\_ARTIGO\_XXXIII\_CF\_assinado.pdf  
357K declaracao\_consolidada\_assinado.pdf  
1215K HABILITAÇÃO CM MATINHA.pdf  
7598KFolha: 191  
Proc. Adm. 017/2025  
Rubrica: F



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
32.283.001/0001-87  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/12/2018

NOME EMPRESARIAL  
S TEIXEIRA NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

PORTA  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa  
62.01-5-02 - Web design  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R RUA DA ALEGRIA

NÚMERO  
66

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.385-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAO JOAO DO CARU

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SIMONETEIXEIRANASCIMENTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8457-1971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 18:26:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha: 193  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

32.283.001/0001-87

**NOME EMPRESARIAL:**

S TEIXEIRA NASCIMENTO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Data da consulta: 16/06/2025 18:28:19

Folha: 194  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.283.001/0001-87**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S TEIXEIRA NASCIMENTO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Consultar

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SII/IEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como IEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA S TEIXEIRA NASCIMENTO

**SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da Carteira Profissional CRC/MA nº 01310 - SSP-MA, CPF nº 055.235.743-09, contadora, natural de São João do Caru - MA, nascido aos 30 de outubro de 1993, residente na Rua 8, sn, Condomínio Space Calhau I, Bloco 7<sup>ª</sup>, AP 04, Alto do Calhau , São Luis – MA, CEP 65.071-788. Titular da empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita na JUCEMA sob o Nº 21102244305 e inscrita no CNPJ 32.283.001/0001-87,com sede na Rua da Alegria, 66, Centro de São João do Caru - MA, CEP: 65.385-000. Resolve alterar e consolidar conforme Cláusulas.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social da empresa que antes era R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passará a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário tem como atividades econômica as seguintes atividades:**

#### 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade:

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão:

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet:

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;

## 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade:

82.11.3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo:

82.19-9-01 – Fotocópias:

## 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

especificado anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**Ficará alterado para:**

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-01 – Fotocópias;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6201-5/02 Web design;

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra;

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL S TEIXEIRA NASCIMENTO –  
CNPJ 32.283.001/0001-87**

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual tem como nome empresarial firma “ S TEIXEIRA NASCIMENTO”.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual tem sua sede no endereço RUA DA ALEGRIA, 66, CENTRO DE SÃO JOÃO DO CARU -MA, CEP 65.385-000.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA** —Atividades de contabilidade; Auditoria e consultoria atuarial; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Consultoria em tecnologia da informação; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de pré impressão; Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Seleção e agenciamento de mão de obra; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

### **DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Empresário Individual tem como CNAES:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-01 – Fotocópias;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6201-5/02 Web design;

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão de obra;

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

#### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O Empresário Individual Declara que as atividades se enquadram nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4, do art. 3 da mencionada Lei. (art. 3, II,LC 123/2006).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Empresário Individual declara sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestada nesse instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresariais e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

#### DO FORO OU CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA**- Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de Bom Jardim – Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de Alteração e Consolidação como Empresário Individual.

E por estar assim constituído assino o presente instrumento.

São Luis - MA, 20 de dezembro de 2024.

*SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO*  
*Empresário*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Folha: 199

Proc. Adm. 017 / 2025

Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05523574309	SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2024 13:09 SOB N° 20241609160.

PROTOCOLO: 241609160 DE 23/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418081371. CNPJ DA SEDE: 32283001000187.

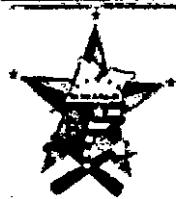
NIRE: 21102244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.

**JUCEMA**

S TEIXEIRA NASCIMENTO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO CARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
CNPJ: 01612344000114

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO CARU

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 35/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000029

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: S TEIXEIRA NASCIMENTO

Nome Fantasia: NASCIMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CPF/CNPJ: 32283001000187

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA RUA DA ALEGRIA, 66 - CENTRO

CEP: 06538500

Complemento:

### Atividades

Atividades de contabilidade

Serviços de pré-imprensa

Consultoria em tecnologia de informação

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Auditória e consultoria tributária

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Consultoria em publicidade

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Fotocópias

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 17:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada: 0 m<sup>2</sup>

Pelo documento de arrecadação datado de 06/02/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SÃO JOÃO DO CARU, LC nº 005/2005.

Data de Abertura:

19/12/2018

SÃO JOÃO DO CARU - MA, 06/02/2025

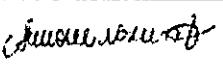
Divisão de Tributação

Fernando Salgado Ribeiro  
Secretário municipal de administração geral e Finanças  
PORTARIA 04/2025 GAB

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Folha: 201  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria <b>CONTADORA</b>	Nº Registro <b>MA-013810/0-9</b>	
Nome <b>SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO</b>		
Nascimento <b>30/10/1993</b>	Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Naturalidade <b>SAO JOAO DO CARU-MA</b>
		
Assinatura do Profissional		

Filiação  
**EZEQUIAS SÓUSA DO NASCIMENTO**  
**JOANA DARC ALVES TEIXEIRA**

CPF <b>055.235.743-09</b>	Documento de Identificação <b>265922420034 SSP-MA</b>
Esta carteira tem fó pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro <b>21/03/2016</b>	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: <b>A8E4DB</b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO

	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05523574309/codigo/A8E4DB">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05523574309/codigo/A8E4DB</a>
---	--

Folha: 202  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica:   



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S TEIXEIRA NASCIMENTO**  
**CNPJ: 32.283.001/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:35:16 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **35ED.9563.F0BC.7D6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha: 203  
Proc. Adm. 017/2025  
Rubrica:   

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.283.001/0001-87

**Razão  
Social:** S TEIXEIRA NASCIMENTO

**Endereço:** R DA ALEGRIA 66 / CENTRO / SAO JOAO DO CARU / MA / 65385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061205415221652515

Informação obtida em 16/06/2025 18:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Folha: 204  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117877/25

Data da Certidão: 16/06/2025 18:31:32

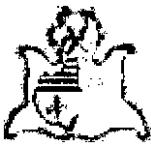
CPF/CNPJ 32283001000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 205  
Proc. Adm. 017 /2025  
Rubrica: J

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056622/25

Data da Certidão: 16/06/2025 18:32:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32283001000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU**  
SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS  
RUA DO LIMÃO, N° 106 - CENTRO  
CNPJ: 01612344000114

Folha: 206

Proc. Adm. 017 / 2025

Rubrica: F

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO CARU, a requerimento da pessoa interessada S TEIXEIRA NASCIMENTO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos entretanto a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000041	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	S TEIXEIRA NASCIMENTO	CPF/CNPJ:	32283001000167
Endereço:	RUA RUA DA ALEGRIA, 66	Complam:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65385000
Cidade:	SÃO JOÃO DO CARU-MA		

Emissão: 17/03/2025 10:59:53 Validade: 13/03/2025

Número/Controle da Certidão: SCBA05FB7FDE03C6

*Fernando Salgado Ribeiro*  
Fernando Salgado Ribeiro  
Secretário municipal de administração geral  
PORTARIA 04/2025 GAB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S TEIXEIRA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.283.001/0001-87

Certidão nº: 30268459/2025

Expedição: 02/06/2025, às 09:13:27

Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S TEIXEIRA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.283.001/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 208  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 16/06/2025

**Nº da certidão:** 12502128633

**Data de validade:** 16/08/2025

**Código de Validação:** ef897a83cc

**NOME:** S TEIXEIRA NASCIMENTO

**CNPJ:** 32.283.001/0001-87

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

## BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2024 A 31/12/2024

EMPRESA: S TEIXEIRA NASCIMENTO

CNPJ: 32.283.001/0001-87

NIRE: 21102244305

ENDEREÇO: Rua da Alegria, 66, Centro de São João do Caru – MA.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATIVO	158.648,22 D
1.1	Ativo Circulante	97.498,22 D
1.1.1	Disponível	97.498,22 D
1.1.1.01	Caixa	3.500,00 D
1.1.01.0001	Caixa Geral	3.500,00 D
1.1.1.02	Bancos Contas Movimento	93.998,22 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	93.998,22 D
1.2	Não circulante	61.150,00 D
1.2.3	Imobilizado	61.150,00 D
1.2.3.01	Imóveis	16.100,00 D
1.2.3.01.0003	Maquinas e Equipamentos	16.100,00 D
1.2.3.03	Móveis e Utensílios	45.050,00 D
1.2.3.03.0001	Móveis e Utensílios	45.050,00 D
2	PASSIVO	158.648,22 C
2.1	Passivo Circulante	2.473,20 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	2.473,20 C
2.1.1.03	Imposto a Recolher	2.473,20 C
2.1.1.03.0009	Simples nacional a Recolher	2.473,20 C
2.3	Patrimônio Líquido	156.175,02 C
2.3.1	Capital realizado	150.000,00 C
2.3.1.01	Capital Social Subscrito	150.000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital Integralizado	150.000,00 C
2.3.4	Lucros Acumulados	6.175,02 C
2.3.4.01	Lucros Acumulados	6.175,02 C
2.3.4.01.0001	Lucros ou Prejuízos acumulados	6.175,02 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 158.648,22 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Simone Teixeira Nascimento  
 Empresário  
 CPF 055.235.743-09  
 RG 0265922420034

Simone Teixeira Nascimento  
 Contador  
 CPF 055.235.743-09  
 CRC MA 013810

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: S TEIXEIRA NASCIMENTO NIRE 21102244305  
 ENDEREÇO: Rua da alegria, 66, Centro de São João do Caru -MA  
 CNPJ (MF): 32.283.001/0001-87

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado Operacional	224.708,51 C
3.1	Receita Operacional	408.792,92 C
3.1.1	Resultado com Vendas	428.500,00 C
3.1.1.01	Receita Bruta de Vendas	428.500,00 C
3.1.1.01.0003	Venda de Serviços	428.500,00 C
3.1.2	Deduções das Vendas	19.707,08 D
3.1.2.01	Impostos Incidentes S/Venda	19.707,08 D
3.1.2.01.0008	Simples Nacional	19.707,08 D
3.2	Custos e Despesas Operacionais	196.084,41 D
3.2.1	Custo de Produção	12.000,00 D
3.2.1.03	Outros Custos de Produção	12.000,00 D
3.2.1.03.0007	Combustível e lubrificantes	12.000,00 D
3.2.2	Despesas Administrativas/vendas	184.084,41 D
3.2.2.02	outras Despesas Administrativas	184.084,41 D
3.2.2.02.0001	Aluguel e Condomínio	12.000,00 D
3.2.2.02.0004	Energia Eletrica - Equatorial	3.935,51 D
3.2.2.02.0006	Telefone e Internet	1.648,90 D
3.2.2.02.0009	Despesas Administrativas	15.600,00 D
3.2.2.02.0010	Material de Escritorio	7.000,00 D
3.2.2.02.0012	Despesas com Viagem	12.500,00 D
3.2.2.02.0017	Honorários Contábeis	7.200,00 D
3.2.2.02.0020	Serviços de Terceiros	124.200,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2024 COM  
 LUCRO DE R\$224.708,51 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos)

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
 EMPRESARIO  
 CPF 055.235.743-09  
 RG 0265922420034

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
 CONTADOR  
 CPF 055.235.743-09  
 CRC MA 013810

S TEIXEIRA NASCIMENTO  
CNPJ: 32.283.001/0001-87 NIRE 21102244305  
Rua da Alegria, 66, centro de São João do Caru –MA, CEP: 65.385-000

INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável á Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível á Longo Prazo}}$$

$$\text{LG} = \frac{97.498,22}{2.473,20} = 39,42 \%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{97.498,22}{2.473,20} = 39,42 \%$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível á Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{158.648,22}{2.473,20} = 64,14\%$$

São João do Caru – MA, 31 de dezembro de 2024.

---

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
Empresário  
CPF 076.643.453-64

---

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
CONTADOR  
CRC/MA 013810



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha: 212

Proc. Adm. 017 / 2025

Rubrica: J

Certificamos que o ato da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05523574309	SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025 18:47 SOB N° 20241625661.

PROTOCOLO: 241625661 DE 03/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500061654. CNPJ DA SEDE: 32283001000187.

NIRE: 21102244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.

**JUCEMA**

S TEIXEIRA NASCIMENTO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 213  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: 7

Página 1 de 18

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, município São João do Carú, CNPJ nº 32.283.001/0001-87, Número de Registro (NIRE) 21102244305.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2018

Ato constitutivo: 21102244305

São João do Carú, 01/01/2024

---

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
Empresário, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013810

Folha: 214  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: J

Página 17 de 18

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO.

São João do Carú, 31/12/2024

---

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
Empresário, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013810



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500124532 em 07/01/2025, protocolo 241625823. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S TEIXEIRA NASCIMENTO
Número de Registro:	21102244305
CNPJ:	32283001000187
Município:	São João do Carú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05523574309	SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO	MA013810



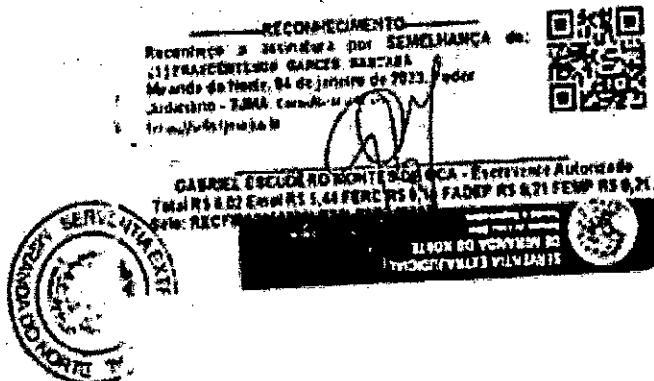
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**  
**CNPJ – 23.614.456/0001-47**

Folha: 216  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: +

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA, através do seu Presidente ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº 32.283.001/0001-87, por intermédio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> **SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO**, prestou os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Parlamentar Legislativa Institucional, bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas Administrativas, nos anos de 2021 e 2022, conforme Carta Convite nº 014/2021. ATESTA ainda que durante todo este período o mesmo desenvolveu e cumpriu fielmente suas funções, não constando nada que desabone sua capacidade técnica até a presente data.

Ofício Unico  
MIRANDA DO  
NORTE/MA  
2022  
Miranda do Norte/MA, 20 de dezembro de 2022.  
Francimilton Góres Santana  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.





## MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU

## SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Proc. Adm. Número da NFS-e 2025

Número da NFS-e 8

Código de Verificação PYB9VLNLR

Data e Hora de Emissão da NFS-e

20/03/2025 às 09:09:16

Chave de Acesso

1056SUE7BRGKGWJQJ7XT0OLZXPBQRF8

Para certificação da autenticidade acesse <http://nfse2.adtcloud.com.br:8105/issweb>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO CARU-MA	Local da Prestação SAO JOAO DO CARU - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/03/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 1 - Sim	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
32.283.001/0001-87		000029	000041	S TEIXEIRA NASCIMENTO
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA RUA DA ALEGRIA, 68				CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
06538-600	SÃO JOÃO DO CARU-MA			

## FADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
23.614.456/0001-47			CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA
Logradouro		Complemento	Bairro
AV DO COMERCIO, SN			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone
65485-000	MIRANDA DO NORTE - MA	2106755	E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR LEGISLATIVA INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE METODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA.	13.800,00	R\$ 13.800,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
17.18	2,50%	0000170000018	6920601		
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 13.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.800,00	R\$ 345,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 13.800,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE S TEIXEIRA NASCIMENTO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 8 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PYB9VLNLR.

Data

CPF/RG

Assinatura



## MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARU

## SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Folha: 218

Número da NFS-e  
Proc. Adm. 01714 2025Código de Verificação de  
Integridade: OGXB18XQKData e Hora de Emissão da NFS-e  
15/04/2025 às 10:37:25

Chave de Acesso

10640MA3BBH8DCL8AFWGXV8TGKW

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfe2.adfcloud.com.br:8105/fssweb>,  
 menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO CARU-MA	Local da Prestação SAO JOAO DO CARU - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 15/04/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 1 - Sim	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 32.283.001/0001-87	RG/Inscrição 000029	Inscrição 000041	Cadastro S TEIXEIRA NASCIMENTO	Nome/Razão Social
Logradouro RUA RUA DA ALEGRIA, 68			Complemento	Bairro CENTRO
CEP 08538-600	Cidade SÃO JOÃO DO CARU-MA		Telefone	E-mail

## FADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 23.814.456/0001-47	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA
Logradouro AV DO COMERCIO, SN		Complemento	Bairro CENTRO
CEP/Cod.Postal 65485-000	Cidade/Pais MIRANDA DO NORTE - MA	Cod. IBGE 2106765	Telefone E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE METODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA.	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	17.18	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares		2,50%	0000170000019	6920601		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 13.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.800,00	R\$ 345,00	2 - Não	R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 13.800,00

Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE S TEIXEIRA NASCIMENTO O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO OGXB18XQK

Data

CPF/RG

Assinatura



Folha: 219  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: 7

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais membros da CPL da Câmara Municipal de  
Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ 32.283.001/0001-87, sediada em Rua da Alegria, nº 66, centro de São João do Caru – MA por intermédio de seu representante legal Sr(a) SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO portador(a) da Carteira de Identidade nº 265922420034 SSP/MA e do CPF nº 055.235.743-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São João do Caru – MA, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
Data: 16/06/2025 18:59:05-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO**  
CPF 055.235.743-09  
Titular

*Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil*  
CNPJ: 32.283.001/0001-87  
[nascimentoconsultoria@outlook.com.br](mailto:nascimentoconsultoria@outlook.com.br) | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA



Folha: 220  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3º da Lei**  
**14.133/2021.**

A empresa S TEIXEIRA NASCIMENTO, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro de São João do Caru -MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.283.001/0001-87 vem, pelo seu representante legal infra- assinado, SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade nº 026592242003-4 e do CPF Nº 055.235.743-09:

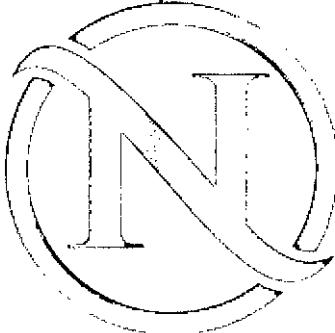
DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro:



DECLARO que a licitante S TEIXEIRA NASCIMENTO possui como Sócia Majoritária Sr.ª. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, inscrito sob o CPF nº 055.235.743-09

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Cidade/Estado: Cep. Rua da Alegria, nº 66, centro de São João do Caru -MA,  
CEP: 65.385-000

Ponto de referência: Proximo a Garagem da Prefeitura Municipal.

Telefone: (98) 98457-1971

*Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil*

CNPJ: 32.283.001/0001-87

[nascimentoconsultoria@outlook.com.br](mailto:nascimentoconsultoria@outlook.com.br) | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru - MA



Folha: 221  
Proc. Adm. 017 / 2025  
Rubrica: ✓

E-mail: nascimentoconsultoria@outlook.com.br / TO  
simonenascimentocontadora@gmail.com.

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é Microempreendedor Individual (MEI); ( )

Microempresa (ME); ( )

Empresa de Pequeno Porte (EPP); ( X )

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**NASCIMENTO**

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São João do Caru – MA, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
Data: 16/06/2025 19:20:59-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO  
TITULAR

*Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil*

*CNPJ: 32.283.001/0001-87*

*nascimentoconsultoria@outlook.com.br | Rua da Alegria, 66, Centro, São João do Caru – MA*



Folha: 222  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**MODALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 015/2025.

**TIPO:** Menor Preço por item

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PREAMBULO**

Na data de 16/06/2025, após às 14:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

**Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:**

1. Empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.283.001/0001-87.
2. Empresa: TORLENE M. S. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.234.140/0001-74.

**RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

1. Empresa: S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.283.001/0001-87, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
2. Empresa: TORLENE M. S. RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.234.140/0001-74, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

**DESCLASSIFICAÇÃO:**

Não houve desclassificação

**HABILITAÇÃO:**

A empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO, CNPJ Nº 32.283.001/0001-87**, apresentou a proposta mais vantajosa. Em seguida, o agente de contratação solicitou, por meio de e-mail, os documentos de habilitação, conforme os itens 4.2.1 e 5 ("Habilitação") do Aviso, para verificar as condições habilitatórias da licitante vencedora. Portanto, após análise imediata da documentação recebida, constatou-se o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos, sendo a empresa declarada vencedora.



Folha: 223  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência foi registrada

**ENCERRAMENTO:**

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 15/08/2025, às 10:00 (dez horas).

Matinha – MA, 15 de agosto de 2025.

*Lucas Silva Araujo Penha*  
Lucas Silva Araujo Penha  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025

*Bruna Luyza Nunes Pinheiro*  
Bruna Luyza Nunes Pinheiro  
Membro da Comissão  
Portaria 008/2025

*Dandara Botelho Azevedo*  
Dandara Botelho Azevedo  
Membro da Comissão  
Portaria 008/2025



Folha: 224  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Avenida Major Heráclito, S/N ~ Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 017/2025, para demais providências.

**Matinha – MA, 15 de agosto de 2025.**

**LUCAS SILVA  
ARAUJO  
PENHA:6129994  
5325**  
**Lucas Silva Araujo Penha**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria 008/2025**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA  
ARAUJO PENHA:6129994325  
Nível: Poder Executivo  
00004910000175, ONU-Sistema de Recadastramento  
Federal do Brasil - RFB, ONU-RFB e-CPF A1,  
ONU(EM BRANCO), ONU(videoconferência, CN=  
LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:6129994325  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização: Matinha/MA  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0



Folha: 225  
Proc. n°: 017/2025  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). A SEREM PAGOS EM 8 (OITO) PARCELAS.

**NOME DO CREDOR:** S TEIXEIRA NASCIMENTO, SEDIADA NA RUA DA ALEGRIA, 66, CENTRO, CEP: 65.385-000, SÃO JOÃO DO CARU – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.283.001/0001-87.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO:95772618334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**

**Ver. Presidente da Câmara**



Folha: 226  
Proc. n °: 017/2025  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA  
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DESPACHO**

À

**Comissão de Contratação.**

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO 95772018334  
Clemilda Silva, CNI:CP-Brazil, OUPresencial, OU-  
332100000000145, OUL-Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OLFEDFEDERAL, OU-  
332100000000145, OUP-A1, CNH:CLEMILDA SILVA  
PINHEIRO 95772018334  
Reader: Eu sou o autor deste documento  
LegalSigner  
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**CLEMILDA SILVA PINHEIRO**  
**Ver. Presidente da Câmara**